

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS



CONTRATO Nº 20230200

O(A) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. MARILUCY. 2 164, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.818.624/0001-13, representado pelo(a) Sr.(a) RISONETE PINTO RODRIGUES, Superintendente, portador do CPF nº 130.874.792-68, residente na av veridiano cardoso, e de outro lado a firma S COSTA DE SOUSA ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.999.791/0001-69, estabelecida à ALAMEDA 3 N 441 QD 25, COHAB, TUCURUÍ-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SANDRO COSTA DE SOUSA, residente na , TUCURUÍ-PA, portador do(a) CPF 530.893.402-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-001 IPAS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E INFORMÁTICA, PARA ATENDER AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011305	ACÚCAR CRISTALIZADO Açúcar obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico de 2 quilos.	PACOTE	96,00	8,990	863,04
011306	ÁGUA SANITÁRIA ÁGUA SANITÁRIA, BACTERICIDA, ALVEJANTE, DESINFETANTE 1.000ML COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO (2,0 A 2,5% P/P DE CLORO ATIVO).	UNIDADE	144,00	3,250	468,00
011310	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO ÁLCOOL 70% LÍQUIDO GARRAFA PLÁSTICA DE 1 LITRO.	UNIDADE	144,00	12,990	1.870,56
011327	COPO DESCARTÁVEL 50 ML	PACOTE	60,00	3,990	239,40
011345	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES DETERGENTE LÍQUIDO Detergente líquido neutro, concentrado, embalagem plástica com 500 ml.	UNIDADE	96,00	2,890	277,44
011346	RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 30 CM Graduada, medindo 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	UNIDADE	30,00	6,700	201,00
011355	ESPONJA DUPLA FACE ESPONJA DUPLA FACE, DE FIBRA SINTÉTICA, PARA USO GERAL DE LIMPEZA, MEDINDO APROX. 7 X 11 X 2,2CM.	UNIDADE	96,00	1,090	104,64
011358	FLANELA AMARELA 100% ALGODÃO FLANELA AMARELA 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38X58CM.	UNIDADE	144,00	4,990	718,56
011376	ODORIZADOR DE AMBIENTE - AEROSOL ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL, FRAGRÂNCIA DE LAVANDA 360 ML	UNIDADE	48,00	14,990	719,52
011378	BLOCO DE ANOTAÇÕES ADESIVO AMARELO Embalagem com 4 blocos com 100 folhas cada um, totalizando 400 folhas, cor amarela, com adesivo acrílico reposicionável, dimensões: 3,8 cm x 5 cm cada bloco.	UNIDADE	50,00	16,000	800,00
011387	RODO COM CABO 40CM COM CORPO DE PLÁSTICO, CABO DE MADEIRA, COM 2 LAMINA DE BORRACHA, DE 40 CM.	UNIDADE	5,00	15,000	75,00
011391	CANETA ESFEROGRÁFICA CANETA ESFEROGRÁFICA - corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita, transparente para visualização da tinta, escrita macia e tinta de alta qualidade que seca rapidamente. cores variadas, material plástico, quantidade cargas 1 un, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor da tinta azul, caixa com 50 un.	CAIXA	10,00	55,000	550,00
011392	SABÃO EM PÓ	UNIDADE	45,00	6,990	314,55

TV RAIMUNDO RIBEIRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS



	Perfumado, com enzimas para limpeza geral, biodegradável, embalagem de 500 gramas produto de primeira linha.				
011393	CLIPS 2/0 - Clips galvanizado nº 2/0, caixa com 100 un.	CAIXA	10,00	5,700	57,00
011396	CLIPS 4/0 - Clips galvanizado nº 4/0, caixa com 100 un.	CAIXA	10,00	10,200	102,00
011397	CLIPS 8/0 - Clips galvanizado nº 8/0, caixa com 100 un.	CAIXA	10,00	19,800	198,00
011414	GRAMPO 26/6 COM 5000 - grampo para grampeador, galvanizado, medindo 26/6	CAIXA	10,00	12,500	125,00
011446	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS Para acondicionamento de resíduos, pacote com 10 und. Tamanho 65 cm x 80 cm, capacidade para 50 lts, na cor preta.	PACOTE	96,00	5,490	527,04
011526	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2	UNIDADE	10,00	45,000	450,00
011528	Dimensões mínimas 200 x 60 x50 mm, fabricado em chapa de aço, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço (norma SAE 1010/20), com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço (norma SAE 1010/20), oxidação preta, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 200 grampos 26/6, apoio da base em PVC .	UNIDADE	96,00	8,990	863,04
011529	PANO DE CHÃO Tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70 x 50 cm e peso 100 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PACOTE	60,00	7,990	479,40
011530	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PICOTADA Em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10 cm x 30 m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Embalagem com 4 rolos.	UNIDADE	50,00	6,290	314,50
011545	PAPEL TOALHA Folha dupla, picotada, dimensões 22,0 x 20,0 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem com 02 rolos, contendo +/- 60 toalhas cada rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	50,00	6,000	300,00
011545	PAPEL SULFITE A4 CX Alta qualidade, superfície resistente, corte perfeito e equilibrada absorção para melhor deslizamento do papel na impressora. Embalagens com 500 folhas, formato A4.CX C/10 RESMAS.	CAIXA	20,00	279,900	5.598,00
011555	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO EM METAL Pasta de papelão plastificada com grampo, trilho em metal, tamanho:32 cm x 22 cm.	UNIDADE	50,00	6,000	300,00
011567	CLIPS 6/0 - Clips galvanizado nº 6/0, caixa com 100 un.	CAIXA	10,00	16,000	160,00
011581	EXTRATOR DE GRAMPO Extrator de Grampos tipo espátula em metal.	UNIDADE	30,00	6,200	186,00
011643	CALCULADORA DE MESA GRANDE Com 12 dígitos, visor: Cristal Líquido, porcentagem, 04 operações básicas, raiz, inversão de sinais, e duplo zero, correção dígito a dígito e memória, Alimentação: solar e pilha (pilha alcalina pequena AA), Medidas: 18,6 x 15,2 x 4 (CxLxA) cm.	UNIDADE	10,00	54,800	548,00
011691	PANO DE PRATO Pano de prato - tecido 100% algodão novo e selecionado, branco alvejado, [sem estampas] com acabamento em bainha dobrada em toda a volta.	UNIDADE	96,00	7,790	747,84
011743	GRAMPO 23/13 Caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	10,00	14,000	140,00
011812	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELASTICO-FINO PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO FINO - PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO 100% PLÁSTICA (PP), DIVERSAS CORES, ESPESURA 0,35MM, DIMENSÕES 235 LARGURA X 350 ALTURA, PESO 0,07KG	UNIDADE	50,00	4,500	225,00
012931	ÁLCOOL EM GEL 70% 500 ML ÁLCOOL EM GEL 70%, GARRAFA PLÁSTICA 500ML(ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO)INPM	UNIDADE	144,00	11,490	1.654,56
016205	TONNER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP TONNER P/ IMPRESSORA BHOTHER DCP-L5652DN	UNIDADE	10,00	175,000	1.750,00
017042	CAFE 250G	UNIDADE	96,00	8,490	815,04
017799	PENDRIVE 32GB	UNIDADE	10,00	42,000	420,00
017971	PENDRIVE KINGSTON DATA TRAVELER 100 G3 32 GB BLOCO DE ANOTAÇÕES ADESIVAS CORES VARIADAS BLOCO DE NOTAS ADESIVAS CORES VARIADAS, COM 100 FOLHAS, 76MMX76MM.	UNIDADE	50,00	16,000	800,00
018575	FILTRO DE LINHA, MÍNIMO DE 06 TOMADAS, 110 VOLTS	UNIDADE	10,00	60,000	600,00

TV RAIMUNDO RIBEIRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS



	Filtro de linha, mínimo de 06 tomadas, compatível com o padrão nacional, proteção contra surto de tensão, modelo tipo régua, tensão de entrada 110 volts, com chave liga/desliga.				
021819	MARCA TEXTO CORES DIVERSAS CX C/12UN Caneta marca texto cores diversas - Tinta à base de água sem cheiro - Ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina. Caixa com 12 Unidades.	CAIXA	10,00	17,900	179,00
024311	AGUA MINERAL 20 LITROS Sem gás, envasada em garrações com capacidade de 20 litros, do tipo pet ou acrílico, mediante troca de vasilhame. Devem vir lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto.	UNIDADE	240,00	16,990	4.077,60
035436	PEDRA SANITÁRIA 25 G COM SUPORTE	UNIDADE	384,00	1,990	764,16
035437	AGUA MINERAL 200ML CAIXA COM 48, COPO DE 200 ML	CAIXA	48,00	35,000	1.680,00
035441	ORGANIZADOR DE MESA HORIZONTAL TRIPLO CRISTAL	UNIDADE	10,00	22,000	220,00
035442	PILHA ALCALINA PALITO	UNIDADE	50,00	3,400	170,00
035443	ENVELOPE A4 229X324 BRANCO 90G	UNIDADE	150,00	1,050	157,50
035807	COPO DESCARTÁVEL 200ML	PACOTE	144,00	6,990	1.006,56
036195	TOUCA Touca - Tipo descartável, material TNT, cor branca, aplicação cozinha industrial, tamanho único com elástico.	UNIDADE	100,00	1,800	180,00
036249	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO LUVA DE LÁTEX CANO LONGO, PAR	PAR	200,00	7,990	1.598,00
046489	CAIXA ARQUIVO POLIPROPILENO CAIXA ARQUIVO POLIPROPILENO, MEDINDO 350X135X245MM	UNIDADE	100,00	14,000	1.400,00
046505	RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 50 CM	UNIDADE	30,00	10,000	300,00
047038	RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 50 CM	CAIXA	10,00	59,000	590,00
047160	LÁPIS PRETO Nº2 Lápis preto n.2 grafite CX 144 UN DESINFETANTE LÍQUIDO 350ML Desinfetante líquido para uso geral, essências diversas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem com 350ml.	UNIDADE	48,00	8,490	407,52
047161	PERFURADOR DE PAPEL 40 FOLHAS PERFURADOR DE PAPEL ATE 40FOLHAS, RESISTENTE, ALTA DURABILIDADE, PERFURADOR 2 FUROS.	UNIDADE	10,00	65,000	650,00
047162	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICO Material polipropileno, transparente, com presilha grampo trilho plástico, tamanho Ofício, 340 x 245 x 10 mm, cores diversas, pacote com 24 unidades.	UNIDADE	150,00	4,500	675,00
047164	TONNER P/ IMPRESSORA HP M132 CARTUCHO DE TONER LASERJET - MODELO LBTN3512/3470/3472.	UNIDADE	10,00	173,000	1.730,00
				VALOR GLOBAL R\$	40.047,47

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 40.047,47 (quarenta mil, quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-001 IPAS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-001 IPAS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as

TV RAIMUNDO RIBEIRO



disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 10 de Maio de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;

TV RAIMUNDO RIBEIRO



e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-001 IPAS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do



fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1195.092721014.2.127 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 7.435,68, Exercício 2023 Atividade 1195.092721014.2.127 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 12.084,33, Exercício 2023 Atividade 1195.092721014.2.127 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.245,96, Exercício 2023 Atividade 1195.092721014.2.127 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 19.281,50 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito

TV RAIMUNDO RIBEIRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS



pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

TV RAIMUNDO RIBEIRO



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023-001 IPAS, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). RISONETE PINTO RODRIGUES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCURUÍ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCURUÍ - PA, 10 de Maio de 2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

TV RAIMUNDO RIBEIRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS



CNPJ(MF) 17.818.624/0001-13
CONTRATANTE

S COSTA DE SOUSA ME
CNPJ 10.999.791/0001-69
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

TV RAIMUNDO RIBEIRO